



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N.º 2341/ 2001.

(Autoria do Vereador Gilvan Rodrigues Costa)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o “**IMPACTO - Instituto de Recuperação de Álcool e Drogas**”, entidade sem fins lucrativos, que visa promover a assistência com o tratamento de recuperação de dependentes do álcool e drogas inscritos no CNPJ nº 04.248.392/0001-63, sediado nesta Estância Turística de Salto, na Estrada do Lageado, nº 14.700.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
em 14 de dezembro de 2001

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo